

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 094/98-JGP, DE 02 DE JUNHO DE 1998.

“Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei nº 235-NA, de 10.12.96, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 235-NA, de 10.12.96, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A área de terreno, objeto da presente DOAÇÃO, expressa no Art. 1º, está localizada no PARQUE LAGUNA II, e é constituída dos lotes 02, 03 e 04, da Quadra 92, medindo cada um 600,00M² (seiscentos metros quadrados), perfazendo uma área de 1.800M² (hum mil e oitocentos metros quadrados).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 1998.

JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixado no "placard" de publicidade.
Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação